

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ e o USINA DE TALENTOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, visando estabelecer oportunidade de estágio não-obrigatório, na forma abaixo

PARTÍCIPES:

IFPA **O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**, doravante denominado IFPA, instituição pública de ensino básico, técnico e tecnológico, com sede à Av. João Paulo II, 514, Bairro Castanheira, Belém-PA, Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, sob o nº 10.763.998/0001-10, representado pelo Maga. Reitor CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA, RG: 1617530 emitida pelo SSP/PA, CPF: 373.039.452-53

OUTRO **USINA DE TALENTOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 01.711.278/0001-30, com sede em Rua Prof. Duílio Ramos n. 195, Bairro: Barão Geraldo, Cidade: Campinas-SP, neste ato representada por Ubirajara Brandão de Souza Deodato, portador(a) do RG nº 43.477.601-4 SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o nº 362.155.668-02, que confere ao(s) qualificado(s), poderes para representá-la na assinatura deste Acordo de cooperação técnica, daqui por diante designada USINA DE TALENTOS.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o Acordo de Cooperação Técnica - ACT, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de cooperação tem por objeto proporcionar a realização do estágio que possa contribuir para o desenvolvimento dos estudantes do IFPA como pessoa, profissional e cidadão. Com o desenvolvimento de ações conjuntas de cooperação

recíproca entre as partes visando especificar as condições mútuas de operacionalização e implementação de atividades de estágio, junto a entes públicos e privados, denominados concedentes (representados pela Usina de Talentos), de interesse pedagógico e curricular que venham a complementar o processo ensino-aprendizagem, sem qualquer ônus à Instituição de Ensino e ao estudante, abrangendo todos os cursos, unidades e alunos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único - A cooperação ajustada no presente acordo não tem caráter exclusivo e limitado, podendo cada parte, nos termos da legislação, executar programas de estágio de forma direta e independente.

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre USINA DE TALENTOS e o IFPA, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de parceria de interesse mútuo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPIES

I - Compete ao IFPA:

- a) Analisar e, se estiver em ordem, celebrar termo de compromisso com estudante ou seu representante legal e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional de seu aluno;
- c) Indicar professor orientador para acompanhar e avaliar as atividades do estagiário;
- d) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;
- e) Comunicar as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
- f) Assumir por meio deste instrumento, que existe previsão para a realização de estágios curriculares conforme art. 5 § 3º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo único. É facultado às instituições de ensino celebrar convênio de concessão de estágio com concedentes de oportunidades, no qual se explicita o processo educativo compreendido nas atividades programadas e as condições do local do estágio, que deve ser adequado para preservar a saúde e segurança do estudante. A celebração do convênio não dispensa a celebração do termo de compromisso com o estudante.

II - Compete a(o) USINA DE TALENTOS:

Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

- a) Identificar oportunidades de estágio previsto e compatível com o curso e ajustar suas condições de realização, encaminhando os estudantes aptos e interessados à locais adequados, que preservem a saúde e a segurança no trabalho e proporcionem o complemento de seu ensino;
- b) Cadastrar, fora dos horários de aulas, os estudantes candidatos a estágio e colaborar com a instituição de ensino quanto a celebração de convênios com concedentes de estágio;
- c) Divulgar na instituição de ensino, mediante prévia autorização, vagas de estágio captadas;
- d) Viabilizar o acesso à concedente para que a instituição de ensino possa avaliar suas instalações;
- e) Fazer o acompanhamento administrativo, elaborando o termo de compromisso de estágio e encaminhando a negociação do seguro contra acidentes pessoais;
- f) Colaborar com a instituição de ensino junto ao estudante e a concedente quanto a elaboração do relatório das atividades;
- g) Notificar a instituição de ensino e as concedentes sobre qualquer irregularidade;
- h) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- i) Isentar a Instituição de ensino de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, assumindo todos os riscos de sua atividade econômica;
- J) Colaborar com a elaboração do plano de atividades, que deverá ser incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

§ 1º. Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

§ 2º. É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos neste acordo de cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O instrumento específico mencionado na Subcláusula Primeira deverá seguir os requisitos previstos na legislação que regulamenta transferências voluntárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

Foi elaborado o Plano de Trabalho específico, Anexo I, de acordo com os projetos e ações a serem executadas em parceria, garantindo monitoramento de sua execução, avaliação dos resultados e atualização do planejamento

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O Presente Acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração até 31/12/2026, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Este documento poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos, todo e qualquer desenvolvimento, produto ou inovação tecnológica decorrentes de trabalhos no âmbito do presente Acordo, serão atribuídos às partes, em conformidade com instrumentos específicos a serem elaborados, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal de ambos.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes se comprometem a manter absoluto sigilo de qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de processo ou produto, passível, ou não, de obtenção de privilégio, quando decorrente da execução deste Acordo, a fim de resguardar a sua oportuna exploração econômica entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

Caberá às partes, em igualdade de condições, o direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias resultantes da execução deste instrumento de parceria, respeitando as normas legais que regem o tema.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer invento, aperfeiçoamento, inovação ou descoberta, obtenção de processo ou produto, privilegiável, ou não, oriundo da execução deste convênio, pertencerá às partes em igualdade de condições, devendo sua utilização, licenciamento ou cessão ser, previamente, regulada em Instrumento Específico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLÁUSULA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo IFPA em forma de extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único art. 61, da lei nº 8.666, de 1993, e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro Seção Judiciária do Pará, nos termos do art. 109, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Belém , 15 de julho de 2021.

CLAUDIO ALEX
JORGE DA

ROCHA:37303945253

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALEX JORGE DA
ROCHA:37303945253

Dados: 2021.07.13 13:30:47 -03'00'

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Reitor do IFPA

UBIRAJARA BRANDAO DE
SOUZA DEODATO:36215566802

Assinado de forma digital por UBIRAJARA
BRANDAO DE SOUZA
DEODATO:36215566802

Dados: 2021.07.15 13:33:53 -03'00'

UBIRAJARA BRANDÃO DE SOUZA DEODATO

Usina de Talentos



Emitido em 2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 41/2021 - RE/GABREI (11.01.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/07/2021 15:16)

FABIANA DOS SANTOS COELHO

SECRETARIO EXECUTIVO

2384139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **41**, ano: **2021**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **13/07/2021** e o código de verificação: **289100fba4**



Emitido em 2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 42/2021 - RE/PROEX (11.01.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/07/2021 14:40)
SUEZILDE DA CONCEICAO AMARAL RIBEIRO
DIRETOR
1506704

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **42**, ano: **2021**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **15/07/2021** e o código de verificação: **c3b99471e0**

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade:	Usina de Talentos, Treinamento e Desenvolvimento Profissional LTDA.			
CNPJ:	01.711.278/0001-30			
Endereço	Rua Prof. Duílio Ramos, n. 195, Bairro Barão Geraldo			
Cidade:	Campinas	CEP: 13.085-140		
Estado:	São Paulo	Esfera/Administrativa:	Privada	
Responsável:	Ubirajara Brandão de Souza Deodato	CPF: 362.155.668-02	RG: 43.477.601-4	Órgão Expedidor: SSP/SP
Cargo/Função:	Sócio Proprietário	Endereço: Rua Prof. Duílio Ramos, n. 195, Bairro Barão Geraldo	Cidade: Campinas	Estado: SP
				CEP: 13.085-140

2. OUTROS PARTICÍPES:

Órgão/Entidade:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ			
CNPJ:	10.763.998/0001-10			
Endereço	Av. João Paulo II, 514, entre Pas. Mariano e Pas. Coração de Jesus - Castanheira			
Cidade:	BELÉM	Estado:	PARÁ	CEP: 66.645-240
				Esfera/Administrativa: FEDERAL
Responsável:	CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA	CPF: 373.039.452-53	RG: 1617530	Órgão Expedidor: SSP/PA
Cargo/Função:	REITOR	Endereço: Av. Roberto Camelier nº362, apto. 1502 - Jurunas	Cidade: BELÉM	Estado: PARÁ
				CEP: 66.033-640

3. PROJETO

3.1. Descrição do Projeto:

Celebrar termo de cooperação técnica com o Instituto Federal do Pará – IFPA, para possibilitar aos alunos estágio de interesse curricular, visando a proporcionar experiência prática para a formação integral do aluno. Por meio de atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, resultantes de sua participação nas situações reais de vida e de trabalho nas empresas clientes da Usina de Talentos.

3.2. Título do Projeto:
Integração de Estudantes em Estágio Não-obrigatório
3.3. Objetivo do Projeto:
Proporcionar a realização do estágio como ato educativo que contribua efetivamente para o desenvolvimento do aluno como pessoa, profissional e cidadão, por meio de oportunidades de estágio que articulem os saberes formais e as exigências da vida prática, visando sua formação integral.
3.4. Justificativa:
Geração de formas para expandir as oportunidades de estágio, enquanto ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, visando à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular no IFPA. Além de procedimentos pedagógicos que complementam a formação integral do aluno, abrangendo diversos cursos, unidades e alunos. Vale ressaltar ainda que: a) O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando. b) O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA META

Atender a demanda de empresas públicas concedentes de estágio, encaminhando estudantes do IFPA para processos seletivos de estágio remunerado de interesse curricular.

4.1 METODOLOGIA E OPERACIONALIZAÇÃO

- Divulgação de vagas no site www.usinadetalentos.com.br e redes sociais para todos os alunos cadastrarem seus currículos.
- Seleção dos candidatos por intermédio de currículos e entrevistas.
- Assinaturas do termo de compromisso de estágio pelo aluno, pela empresa concedente e pela instituição de ensino.

4.2 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- Monitoramento e Avaliação, visando a perfeita administração dos estágios, pela área de gestão administrativa da Usina de Talentos
- Instrumento de aferição: site institucional, instrumentos de verificação de conformidade e

aplicação de ferramentas de Controle de Qualidade ao longo do tempo de todos os estágios.
Periodicidade: Diária e mensal.

- c) Profissionais da área administrativa e de recursos humanos com experiência de 5 anos ou mais em atuação como agente de integração de estágios além de conhecimento vasto na lei do estágio.
- d) Disponibilização de e-mails e WhatsApp para estreitar a comunicação com os estudantes e escolas.
- e) Controle efetivo de recesso, relatório semestral, termo de rescisão e documentação comprobatória de vínculo com a instituição de ensino por meio de sistemas e planilhas inteligentes.

5. ASSINATURA DOS PARTICÍPE:

Belém, 15 de julho de 2021

CLAUDIO ALEX
JORGE DA
ROCHA:37303945253

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALEX JORGE DA
ROCHA:37303945253
Dados: 2021.07.13 13:31:55
-03'00'

Assinatura do Reitor

UBIRAJARA BRANDAO
DE SOUZA
DEODATO:362155668
02

Assinado de forma
digital por UBIRAJARA
BRANDAO DE SOUZA
DEODATO:36215566802
Dados: 2021.07.15
13:39:38 -03'00'

Assinatura do partícipe



Emitido em 2021

PLANO DE AÇÃO Nº 39/2021 - RE/GABREI (11.01.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/07/2021 15:16)

FABIANA DOS SANTOS COELHO

SECRETARIO EXECUTIVO

2384139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **39**, ano: **2021**, tipo: **PLANO DE AÇÃO**, data de emissão: **13/07/2021** e o código de verificação: **3b0f28c054**



Emitido em 2021

PLANO DE AÇÃO Nº 42/2021 - RE/PROEX (11.01.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/07/2021 14:40)
SUEZILDE DA CONCEICAO AMARAL RIBEIRO
DIRETOR
1506704

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **42**, ano: **2021**, tipo: **PLANO DE AÇÃO**, data de emissão: **15/07/2021** e o código de verificação: **437b4c917e**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre Usina de Talentos, Treinamento e Desenvolvimento Profissional LTDA e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA. Processo: 23051.006903/2021-09. RESUMO DO OBJETO: Proporcionar a realização do estágio que possa contribuir para o desenvolvimento dos estudantes do IFPA como pessoa, profissional e cidadão. Com o desenvolvimento de ações conjuntas de cooperação recíproca entre as partes visando especificar as condições mútuas de operacionalização e implementação de atividades de estágio, junto a entes públicos e privados, denominados concedentes (representados pela Usina de Talentos), de interesse pedagógico e curricular que venham a complementar o processo de ensino-aprendizagem, sem qualquer ônus à Instituição de Ensino e ao estudante, abrangendo todos os cursos, unidades e alunos, nos termos da legislação vigente. DATA DA ASSINATURA: 15/07/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: com início em 15/07/2021 e encerramento em 31/12/2026, conforme Cláusula Quinta do Acordo. ASSINAM: Ubirajara Brandão de Souza Deodato, representante da Usina de Talentos e Cláudio Alex Jorge da Rocha, Reitor do IFPA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre Usina de Talentos, Treinamento e Desenvolvimento Profissional LTDA e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA. Processo: 23051.006903/2021-09. RESUMO DO OBJETO: Proporcionar a realização do estágio que possa contribuir para o desenvolvimento dos estudantes do IFPA como pessoa, profissional e cidadão. Com o desenvolvimento de ações conjuntas de cooperação recíproca entre as partes visando especificar as condições mútuas de operacionalização e implementação de atividades de estágio, junto a entes públicos e privados, denominados concedentes (representados pela Usina de Talentos), de interesse pedagógico e curricular que venham a complementar o processo de ensino-aprendizagem, sem qualquer ônus à Instituição de Ensino e ao estudante, abrangendo todos os cursos, unidades e alunos, nos termos da legislação vigente. DATA DA ASSINATURA: 15/07/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: com início em 15/07/2021 e encerramento em 31/12/2026, conforme Cláusula Quinta do Acordo. ASSINAM: Ubirajara Brandão de Souza Deodato, representante da Usina de Talentos e Cláudio Alex Jorge da Rocha, Reitor do IFPA.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 3/2021

O IFPB torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico (SRP) Nº03/2021 - PROCESSO nº 23381.011579.2020-56. Após análise e julgamento das propostas e habilitações, sagraram-se vencedoras as empresas: GEORGE GERALDO CAMPELO, CNPJ 02.502.563/0001-03, vencedor do grupo 01 no valor valor global de R\$ 8.063,70; EXJET COMERCIO E SERVICOS CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 02.604.394/0001-12 , vencedora dos grupos de 02 a 13 totalizando no valor valor global de R\$ 60.351,00.ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ 08.636.629/0001-34 , vencedora dos itens 08 a 22 totalizando no valor valor global de R\$ 21.006,00.BRASIDAS EIRELI, CNPJ 20.483.193/0001-96 ,Vencedora dos itens 24 a 27, 30, 34, 35, 36, 37 totalizando no valor valor global de R\$ 78.968,93.JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO, CNPJ 22.276.236/0001-98 , vencedor do item 23 no valor valor global de R\$ 2.461,76. MAIS EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA, 24.721.230/0001-08, vencedor do item 29 no valor global de R\$ 2.508,00.

FRANCISCO JOSE DA COSTA JUNIOR
Pregoeiro

(SIDECE - 21/07/2021) 158138-26417-2021NE800000

EDITAL Nº 66, DE 21 DE JULHO DE 2021

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pelo Decreto Presidencial de 22/10/2018, publicada no DOU de 23/10/2018, no uso de suas atribuições resolve retificar o Resultado Final homologado pelo Edital nº 62/2021 de 20 de julho de 2021, publicado no DOU nº 136, de 21 de julho de 2021, página 73, seção 3, para o código 01 - Meio Ambiente do Concurso Público para o provimento do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, conforme edital de abertura nº 34/2021, de 10/05/2021, publicado no DOU nº 88, seção 03, página 65, de 12 de maio de 2021, conforme disposto a seguir:

CAMPUS PRINCESA ISABEL
CÓDIGO: 01 - MEIO AMBIENTE
AMPLA CONCORRÊNCIA: 3

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º	2021.034.001.00151	JOÃO XAVIER DA SILVA NETO	65,59
2º	2021.034.001.00063	MANOEL MARIANO NETO DA SILVA	65,09
3º	2021.034.001.00111	GUILHERME DE OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS	64,13

NEGROS: 1

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º	2021.034.001.00028	IAPONIRA SALES DE OLIVEIRA	60,25

PCD:1

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º	2021.034.001.00082	JOACI SANTOS CERQUEIRA	82,00

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES

CAMPUS PATOS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 2/2021

O IFPB Campus Patos torna público o resultado do julgamento do Pregão SRP Nº 02/2021 - Objeto: "Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo para atender o IFPB Campus Patos e demais participantes". Processo: 23168.001129.2021-61. Após análise, aceitação e habilitação das propostas, sagraram-se vencedoras: Item 57: 02.005.835/0001-60 - ISOLAR COMERCIAL EIRELI R\$ 2.704,80; Itens 58 e 62: 11.163.447/0001-06 - TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA R\$ 36.719,05; Item 41: 18.806.093/0001-01 - EDERSON CUNHA DE SOUSA - COMERCIO DE INFORMATICA- R\$ 26.255,00; Itens 36,37,38 e 42: 21.189.579/0001-52 - BOINGCOMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA- R\$ 2.694,00; Item 82: 22.942.082/0001-26 - LS TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - R\$ 46.556,88. Itens 08, 09, 10, 22, 23, 34, 35,43, 44, 46, 54, 55, 73, 75, 97, 98, 102, 103, 104 e 105: 28.780.007/0001-92 - QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICO- R\$ 147.175,09; Item 128: 34.777.255/0001-87 - LUMEN COMERCIO E SERVICOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI - R\$ 512,44; Item 49: 35.764.167/0001-03- ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI- R\$ 28.884,00. Valor Global da licitação: R\$ 291.501,26. Órgão gerenciador: IFPB Campus Patos. Validade da Ata: 12 meses a partir da homologação.

TALES FALCAO TINOCO DE LUNA
Coordenacao de Compras e Licitacoes - IFPB Campus Patos

(SIDECE - 21/07/2021) 158470-26417-2021NE000019

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

CAMPUS FOZ DO IGUAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2021 - UASG 158396 - IFPR/CAMPUS F. IGUA

Nº Processo: 23411.006286/2021-33.
Dispensa Nº 43/2021. Contratante: INST. FED. DO PARANA/CAMPUS FOZ DO IGUAÇU. Contratado: 14.726.457/0001-92 - COAFASO COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDARIA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios advindos da agricultura familiar com recursos oriundos do programa nacional de alimentação escolar - pnae para atendimento da demanda dos alunos da rede de educação básica pública federal, de acordo com o edital da chamada pública nº 01/2021, que integra o presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 19/07/2021 a 31/12/2021. Valor Total: R\$ 30.402,00. Data de Assinatura: 19/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 21/07/2021).

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2021 - UASG 158009

Nº Processo: 23411.004912/2021 . Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do IFPR Campus Capanema/Avançado Barracão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/06/2009.. Justificativa: Pnae Declaração de Dispensa em 20/07/2021. CHEILA NUNES DOS SANTOS. Diretora Geral Substituta. Ratificação em 20/07/2021. MAURICIO RODOLFO KURZ. Ordenador de Despesas Substituto. Valor Global: R\$ 42.134,40. CNPJ CONTRATADA : 06.040.524/0001-92 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA.

(SIDECE - 21/07/2021) 158009-26432-2021NE999999

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 118, DE 20 DE JULHO DE 2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 96, DE 7 DE JULHO DE 2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Paraná, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 1118 de 30 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 05 de janeiro de 2021, torna pública a retificação do Edital nº 96/2021 - PROGEPE/IFPR, publicado no DOU de 08/07/2021, Seção 3, p.52, para a seleção de professor substituto no Instituto Federal do Paraná - IFPR para o campus IRATI, área MATEMÁTICA, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

ONDE SE LÊ:

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Paraná, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 1118 de 30/12/2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 05/01/2021, torna público que estarão abertas as inscrições no período de 08/07/2021 a 21/07/2021, para a seleção de professor substituto, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

LEIA-SE:

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Paraná, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 1118 de 30/12/2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 05/01/2021, torna público que estarão abertas as inscrições no período de 08/07/2021 a 26/07/2021, para a seleção de professor substituto, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

ONDE SE LÊ:

2.2 - A inscrição será efetuada apenas via internet, devendo ser encaminhada para a Gestão de Pessoas do campus conforme abaixo, não sendo aceita documentação enviada após o término das inscrições:

CAMPUS	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO	DATAS E HORÁRIOS PARA ENVIO DA INSCRIÇÃO
CAMPUS IRATI	pss.irati@ifpr.edu.br	Início às 08h00 do dia 08/07/2021 e término às 23h59 do dia 21/07/2021.

LEIA-SE:

2.2 - A inscrição será efetuada apenas via internet, devendo ser encaminhada para a Gestão de Pessoas do campus conforme abaixo, não sendo aceita documentação enviada após o término das inscrições:

CAMPUS	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO	DATAS E HORÁRIOS PARA ENVIO DA INSCRIÇÃO
CAMPUS IRATI	pss.irati@ifpr.edu.br	Início às 08h00 do dia 08/07/2021 e término às 23h59 do dia 26/07/2021.

KARINA MELLO BONILAURE

EDITAL Nº 117, DE 20 DE JULHO DE 2021

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Paraná, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 1118 de 30/12/2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 05/01/2021, torna pública a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado relativo ao Edital nº 70/2021, publicado no DOU de 28/05/2021, Seção 03, página 68, a seguir discriminado:

CAMPUS LONDRINA
ÁREA DE CONHECIMENTO: QUÍMICA
Número de vagas: 01
Regime de trabalho: 40 (quarenta horas semanais)

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
01	GILIA CRISTINE MARQUES RUIZ	69,90
02	VIVIANE ARRIGO	69,10
03	CARYNA JANUÁRIO CORRER FRANCHELLO	68,37
04	FRANCIELE OLIVEIRA CAMPOS DA ROCHA	68,23
05	FELIPE DORNELLES DA SILVA	67,70
06	TALITA FOGAÇA DE OLIVEIRA	66,63
07	BRUNA ADRIANE FARY	65,87
08	JOANA D ARC DE SOUSA RODRIGUES	65,87
09	ÉRICA SIGNORI ROMAGNOLI	63,30
10	VANESSA JORGE DOS SANTOS	62,82
11	RENATA AZEVEDO BALAGUEZ	62,43
12	ANANDA JACQUELINE BORDONI	62,37
13	VALESCA VARGAS VIEIRA	62,23





Emitido em 22/07/2021

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 129/2021 - RE/CCC (11.01.08.05.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/07/2021 14:18)

CARLOS SANDRO SOUZA DE OLIVEIRA

COORDENADOR

2170088

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 129, ano: 2021, tipo: **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**, data de emissão: 22/07/2021 e o código de verificação: 2d79488ca7